

**Projeto de Lei Complementar
Nº. 14/2011**

**“Altera a Lei nº. 225/78
de 03/05/78 e dá outras
providências”.**

**A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

DECRETA:

Artigo 1º- No quadro I a que se refere o artigo 3º da Lei 225/78 e suas alterações ficam excluídas da exigência do Recuo Frontal as edificações voltadas para as seguintes vias públicas:

- 01- Avenida Professor José Machado Rosa;
- 02- Rua Antonia Jeremias de Jesus;
- 03- Rua Armando Sales de Oliveira;
- 04- Rua Nossa Senhora da Paz;
- 05- Rua Capitão Luiz Soares;
- 06- Rua Gilberto Pedro do rego;
- 07- Rua Íris Maria Conceição;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal sala **VEREADOR ZINO MILITÃO
DOS SANTOS**, 18 de agosto de 2011.

**ERNANE PRIMAZZI
“ERNANINHO”**

VEREADOR

**Exposição de Motivos:
Senhor Presidente;
Dignos Pares;**

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de Lei que “Altera a Lei nº. 225/78 de 03/05/78 e dá outras providências.

O objetivo do projeto é beneficiar os imóveis comerciais e residenciais que estão em desvantagem com a lei na região Costa Norte do Município.

Há vários comerciantes e também munícipes que tem problemas com o recuo frontal de suas edificações e que para regularizar precisam do benefício da Lei 225/78 que Estabelece Normas para Uso e Ocupação do Solo na Costa Norte.

Nesse sentido, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto em tela.

Plenário da Câmara Municipal sala **Vereador Zino Militão dos Santos**, 18 de agosto de 2011.

**ERNANE PRIMAZZI
“ERNANINHO”
VEREADOR**